

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5370/1999

Ementa

REDENOMINA E REFORMULA OS CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

27/12/1999 31/12/1999 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7706/1999 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada parcialmente

Observações

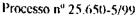
SERVIDORES - cargos

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada11/02/2000Lei n° 5391/2000Alterada por

28/09/2001 <u>Lei n° 5673/2001</u> Revogada parcialmente por 12/07/2017 <u>Lei n° 8809/2017</u> Revogada parcialmente por





LEI Nº 5,370, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

Redenomina e reformula os cargos públicos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 1999, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de direção, chefia e assessoramento, da estrutura da Prefeitura, de provimento em comissão, abaixo enumerados, criados pelas Leis nºs 3.213, de 20 de julho de 1988; 3.411, de 03 de julho de 1.989; 3.490, de 11 de dezembro de 1.989; 3.796, de 06 de setembro de 1.991; 4.168, de 04 de agosto de 1.993; 4.356, de 30 de maio de 1.994; 4.358, de 30 de maio de 1.994; 4.524, de 23 de fevereiro de 1.995; 4.633, de 02 de outubro de 1.995; 4.954, de 24 de janeiro de 1.997; 4.956, de 24 de janeiro de 1.997; 4.958, de 24 de janeiro de 1.997; 5.065, de 13 de novembro de 1.997; 5.095, de 11 de fevereiro de 1.998, 5.279, de 26 de julho de 1.999, e pela Lei Complementar nº 11, de 14 de novembro de 1990 e alterados pelas Leis nºs 3.213, de 20 de julho de 1.988; 3.811, de 10 de outubro de 1.991; 4.356, de 30 de maio de 1.994; 4.611, de 03 de agosto de 1.995; 4.633, de 02 de outubro de 1.995; 4.954, de 24 de janeiro de 1.997; 5.001, de 30 de maio de 1.997; 5.215 de 28 de dezembro de 1.998; 5.279, de 26 de julho de 1.999 e pela Lei Complementar nº 11, de 14 de novembro de 1.990, têm suas denominações alteradas, como segue:

| D E | | PARA | |
|------------------------|---------|--------------------------------|---------|
| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO |
| Diretor | CC-3 | Diretor Tecnico | CC-3 |
| Assessor Técnico | CC-4 | Assessor Técnico Especializado | CC-4 |
| Arquiteto | CC-4 | Assessor Técnico Especializado | CC-4 |
| Engenheiro Eletricista | CC-4 | Assessor Técnico Especializado | CC-4 |
| Engenheiro Agricola | CC-4 | Assessor Técnico Especializado | CC-4 |
| Botânico | CC-4 | Assessor Técnico Especializado | CC-4 |
| Orientador Artístico | CC-4 | Assessor Técnico Especializado | CC-4 |
| Coordenador | CC-4 | Assessor Técnico Especializado | CC-4 |
| Historiador | CC-5 | Assessor Técnico | ocs |



| D E | | PARA | |
|---|---------|-------------------------------------|---------|
| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO |
| Técnico Especializado | CC-5 | Assessor Técnico | CC-5 |
| Técnico em Telecomunicações e Telefonia | CC-5 | Assessor Técnico | CC-5 |
| Agente de Publicidade e Marketing | CC-4 | Assessor de Publicidade e Marketing | CC-4 |
| Farmacêutico | CC-4 | Encarregado de Farmácia | CC-4 |
| Assistente Técnico Administrativo | CC-4 | Assessor Técnico Administrativo | CC-4 |
| Técnico de Som | CC-5 | Supervisor de Som | CC-5 |
| Assistente de Palco | CC-5 | Supervisor de Palco | CC-5 |
| Eletricista | CC-5 | Supervisor de Iluminação | CC-5 |
| Instrutor de Música | CC-6 | Assistente Cultural | CC-6 |
| Professor de Didática Corretiva | CC-8 | Assessor Educacional | CC-8 |
| Agente Comunitário | CC-8 | Assistente Municipal | CC-8 |
| Monitor | CC-6 | Assistente Educacional | CC-6 |
| Oficial de Gabinete do Prefeito | CC-6 | Assessor de Gabinete | CC-6 |
| Oficial de Gabinete | CC-6 | Assessor de Gabinete | CC-6 |
| Oficial Administrativo | CC-9 | Assistente de Gabinete | CC-9 |
| Atendente de Revezamento | CC-9 | Assistente de Gabinete | CC-9 |
| Auxiliar Administrativo | CC-8 | Assistente Municipal | CC-8 |
| Procurador Jurídico III | РЈС | Procurador Jurídico-Chefe | PJC |

Art. 2º - Os cargos de direção, chefia e assessoramento, da estrutura da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de provimento em comissão, abaixo enumerados, criados pelas Leis nºs 1.611, de 15 de setembro de 1.969; 4.984, de 07 de abril de 1.997 e 5.160, de 13 de agosto de 1.998, têm suas denominações alteradas, como segue:

| DE | | PARA | |
|---------------------------------------|---------|---------------------------------|---------|
| DENOMINAÇÃO | SIMBOLO | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO |
| Secretário-Administrador | - | Assessor Técnico Administrativo | |
| Coordenador Técnico de Informática | ÇC-4 | Assessor Técnico de Informática | CC-4 |
| Programador de Computação | CC-6 | Assessor de Computação | CC-6 |
| Operador de Computação | CC-6 | Assisi até de Computação | CC-6 |



1.03 LEL5370/1999 Pls:4/861 proc.29.109

Art. 3º - Aos cargos de Diretor, Vice Diretor e Assessor Técnico Administrativo, da estrutura da Faculdade de Medicina de Jundiaí, criados pelas Leis nºs 1.597, de 04 de julho de 1.969 e 1.611, de 15 de setembro de 1.969, com as alterações desta Lei, são atribuídos os seguintes símbolos:

| <u>DENOMINAÇÃO</u> | <u>SÍMBOLO</u> |
|---------------------------------|----------------|
| Diretor | CC-3 |
| Vice-Diretor | CC-4 |
| Assessor Técnico Administrativo | CC-4 |

Art. 4º - O cargo de Assistente Técnico, de assessoramento, da estrutura da Fundação Municipal de Ação Social, de provimento em comissão, criado pela Lei nº 4.748, de 29 de março de 1.996, tem sua denominação alterada para Assessor Técnico Administrativo, mantido o símbolo CC-4.

Art. 5º - Os cargos de direção, chefia e assessoramento, da estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, de provimento em comissão, abaixo enumerados, criados pela Lei nº 4.959, de 27 de janeiro de 1.997, têm suas denominações alteradas, como segue:

| D E | | PARA | |
|------------------------|---------|------------------------------------|---------|
| DENOMINAÇÃO | Simbolo | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO |
| Noticiarista | CC-5 | Assessor Tecnico Especializado TVE | CC-5 |
| Repórter | CC-6 | Assessor Técnico TVE | CC-6 |
| Produtor | CC-7 | Assistente Técnico TVE | CC-7 |
| Pauteiro | CC-7 | Assistente Técnico TVE | CC-7 |
| Сатета | CC-7 | Assistente Técnico TVE | CC-7 |
| Editor de Ilha | CC-7 | Assistente Técnico TVE | CC-7 |
| Editor de Texto | CC-7 | Assistente Técnico TVE | CC-7 |
| Revisor de Texto | CC-7 | Assistente Técnico TVE | CC-7 |
| Técnico de Manutenção | 007 | Assistente Técnico TVE | CC-7 |
| lluminador | CC-9 | Assistente Operacional TVE | CC-9 |
| Operador de Áudio – VT | CC-9 | Assistente Operacional TVE | CC-9 |
| Operador de G.C. | CC-9 | Assistente Operacional TVI: | CC-9 |



| D E | | PARA | |
|---------------------------------|---------|----------------------------|---------|
| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO |
| Controlador de Equipamento | CC-9 | Assistente Operacional TVE | CC-9 |
| Maquiador | CC-9 | Assistente Operacional TVE | CC-9 |
| Controlador de Tráfego de Fitas | CC-9 | Assistente Operacional TVE | CC-9 |

Lei nº 5,370/99

Art. 6º - Os vencimentos dos cargos de direção, chefia e assessoramento, de provimento em comissão, são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 7º - Os requisitos de provimento e atribuições dos cargos de que trata os artigos 1º a 5º são os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 8º - Os cargos de provimento em comissão serão preenchidos por servidores de carreira, observado o percentual mínimo de 4% (quatro por cento), do total dos cargos existentes.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

DA RÓDRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



ANEXO I

| _ _ | |
|-----------------|------------|
| Cargos e | n comissão |
| CC-01 | 2.444,62 |
| CC-02 | 1.961,97 |
| CC-03 | 1.681,70 |
| CC-04 | 1.261,25 |
| CC-05 | 980,95 |
| CC-06 | 854,84 |
| CC-07 | 703,09 |
| CC-08 | 582,63 |
| CC-09 | 462,44 |
| | |

| F | Procurador Jurídico III – PJC | | | | |
|----|-------------------------------|----|----------|--|--|
| 30 | horas | 40 | horas | | |
| 01 | 1.795,48 | 01 | 2.393,98 | | |
| 02 | 1.849,34 | 02 | 2.465,80 | | |
| 03 | 1.904,82 | 03 | 2.539,77 | | |
| 04 | 1.961,97 | 04 | 2.615,97 | | |
| 05 | 2.020,83 | 05 | 2.694,45 | | |
| 06 | 2.081,45 | 06 | 2.775,28 | | |
| 07 | 2.143,90 | 07 | 2.858,54 | | |
| 80 | 2.208,21 | 08 | 2.944,29 | | |
| 09 | 2.274,46 | 09 | 3.032,62 | | |
| 10 | 2.342,69 | 10 | 3.123,60 | | |
| 11 | 2.412,97 | 11 | 3.217,31 | | |



118. 154 proc.29.109

ANEXO II

GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| | · | |
|-----|--------------------------|---|
| I | CARGO | ASSESSOR TÉCNICO |
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Assessora a Secretaria nas diversas atividades voltadas para a consecução de seus objetivos, buscando o desenvolvimento da área. |
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Preferencialmente nível médio Experiência: Não é necessária experiência anterior |
| | | |

- Efetuar pesquisas e levantamentos de dados necessários à execução dos trabalhos da Secretaria;
- Organizar cadastro e banco de dados sobre diferentes aspectos da Administração, para subsidiar a elaboração atos administrativos, bem como alimentar o sistema integrado de informações do Município:
- Participar das comissões ou grupos de trabalho, voltados para o desenvolvimento das atividades da Administração;
- Auxiliar na organização dos trabalhos do expediente e ordenamento dos processos administrativos;
- Participar da elaboração de planos e programas, em atividades de assessoramento dos profissionais envolvidos;
- Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | DIRETOR TÉCNICO |
|-----|--------------------------|---|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Exerce a direção, coordenação e fiscalização dos planos, programas e projetos desenvolvidos pela Administração. |
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Superior Experiência: Não é necessária experiência anterior |

- Distribuir os serviços à equipe de trabalho a seu cargo e estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho e agilizar o atendimento ao público;
- Preparar e propor a seus superiores, na época própria, cronograma de atividades programadas para o ano seguinte com a indicação dos responsáveis pela execução. Expedientes;
- Despachar e visar certidões expedidas no âmbito de sua competência;
- Fazer realizar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
- Fornecer a seus superiores, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;
- Controla o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho trabalhos;
- Avaliar resultados de programas, consultando o pessoal responsável para detectar falhas e propor modificações;
- Elaborar relatórios sobre 0 desenvolvimento informando o superior imediato para uma avaliação dos resultados
- Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO | |
|-----|--------------------------|--|--|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Assessora a Secretaria na definição de suas políticas e diretrizes, participando de estudos e pesquisas, bem como da elaboração de planos, programas e projetos. | |
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração | |
| īv | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Superior (Desejável) Experiência: Não é necessária experiência anterior | |

- Prestar serviços de assessoramento aos órgãos da Administração, compatíveis com sua habilitação e/ou nível de formação;
- orientar os trabalhos de pesquisas e levantamentos de dados necessários à execução dos trabalhos da Secretaria;
- assessorar a Secretaria na definição de suas políticas, diretrizes, planos, programas e projetos.
- assessorar a Secretaria na elaboração dos elementos do orçamento anual;
- participar das comissões ou grupos de trabalho, voltados para o desenvolvimento das atividades da Administração;
- auxiliar na organização dos trabalhos do expediente e ordenamento dos processos administrativos;
- participar da elaboração de planos e programas, em atividades de assessoramento dos profissionais envolvidos;
- executar trabalhos técnicos auxiliares, relacionados à sua área de formação profissional, emitir laudos e efetuar perícias;
- prestar informações e emitir pareceres em processos relacionados com a área de sua formação profissional;
- participar de estudos de viabilidade técnica, econômica e social e da elaboração de planos, projetos e programas;
- executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação



GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ASSESSOR DE PUBLICIDADE E MARKETING |
|-------|--------------------------|--|
| 11 | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Assessora a Municipalidade na divulgação de campanhas atinentes aos serviços públicos. |
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Superior (desejável) Experiência: Não é necessária experiência anterior |

- Prestar assessoria aos órgãos da Administração na divulgação de campanhas, serviços públicos e eventos cívicos à população;
- redigir textos e elaborar trabalhos gráficos e de expressão artística para divulgação de campanhas, serviços e eventos;
- assessorar os órgãos da Administração na elaboração de planos de trabalho pertinentes a sua área de atuação;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ENCARREGADO DE FARMÁCIA |
|-----|--------------------------|--|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Exerce a supervisão dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Integração Social, quanto à distribuição de medicamentos às pessoas carentes. |
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração |
| IA | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Superior completo na área de farmácia |
| | | Experiência: Não é necessário experiência anterior |

- Controlar o recebimento e entrega de medicamentos;
- fazer controle de estoques de medicamentos, solicitando reposição quando necessário;
- fazer controle estatístico do consumo de medicamentos da farmácia;
- elaborar controle relativo a validade de medicamentos;
- assessorar a autoridade superior acerca da legislação e assistência farmacêutica;
- atender às solicitações das Assistentes Sociais;
- realizar o controle psicotrópico;
- elaborar laudos e perícias tecno-legais, quando solicitado;
- executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
|-----|--------------------------|--|
| ÎΙ | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Assessora os órgãos competentes das Secretarias na formulação e implantação de políticas e normas sobre gerenciamento da administração. |
| 111 | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Preferencialmente nível Superior |
| | | Experiência: Não é necessário experiência anterior |

- Colaborar nos estudos de modificações administrativas da Prefeitura e de implantação de novos procedimentos de trabalho, visando assegurar o êxito de planos, programas e projetos de interesse das Secretarias;
- colaborar na racionalização de rotinas e no aperfeiçoamento de métodos de trabalho nas diversas áreas das Secretarias;
- orientar, de acordo com a sua área de atuação, a aplicação das leis e regulamentos da Administração;
- acompanhar e organizar a legislação federal, estadual e municipal, de acordo com a sua área de atuação;
- formular consultas a órgãos externos de assessoria aos municípíos;
- prestar colaboração técnica às diversas divisões das Secretarias, dentro das matérias relacionadas à sua área de atuação;
- executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação



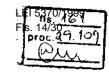


GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | SUPERVISOR DE SOM |
|-----|--------------------------|---|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Supervisiona o serviço de som dos espetáculos artísticos realizados no Teatro Polytheama. |
| 111 | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração. |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Formação Técnica na área (desejável) |
| | | Experiência: Conhecimentos práticos comprovados na área. |

- Supervisionar e orientar a instalação e operação dos equipamentos de som do Teatro Polytheama;
- assessorar os profissionais técnicos do espetáculo na passagem de som;
- zelar pela qualidade de som durante os espetáculos;
- efetuar gravações ou orientar a sua execução, a fim de proceder ao registro sonoro dos eventos;
- zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos de som do Teatro Polytheama;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | SUPERVISOR DE PALCO |
|-------|--------------------------|--|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Supervisiona os serviços de palco e cenário do Teatro Polytheama. |
| 111 | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração. |
| IV | REQUISITOS DE PROVINSMIO | Instrução: Nível médio (desejável). Experiência: Conhecimentos práticos comprovados na área |

- Supervisionar e orientar os serviços de montagem e desmontagem dos cenários dos espetáculos artísticos realizados no Teatro Polytheama;
- supervisionar a operação dos dispositivos de montagem e movimentação de cenários;
- zelar pela manutenção e conservação do palco e estruturas afins do Teatro Polytheama.
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.



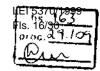


GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| 1 | CARGO | SUPERVISOR DE ILUMINAÇÃO |
|-------------|--------------------------|---|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Supervisiona os serviços de iluminação de palco do Teatro Polytheama. |
| II I | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração |
| īV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Formação Técnica na área (desejável) |
| | | Experiência: Conhecimentos práticos comprovados na área |

- Supervisionar e orientar a instalação e reparação de equipamentos elétricos e de iluminação do cenários e palco, com vistas a adaptálos às exigências cênicas do espetáculo;
- supervisionar a operação dos dispositivos de controle de iluminação do Teatro Polytheama;
- zelar pela manutenção dos equipamentos elétricos e de iluminação do palco do Teatro Polytheama;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ASSISTENTE CULTURAL |
|-----|--------------------------|---|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Coordena grupos instrumentais, observando e orientando seus componentes na maneira de executarem peças ou arranjos musicais, assegurando a interpretação da obra musical. |
| 111 | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração. |
| IA | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Nível médio Experiência: Não é necessária experiência anterior |

- Planejar, coordenar e controlar todas as atividades do grupo que dirige, procedendo à seleção de instrumentistas;
- coordenar a distribuição dos músicos, observando esquemas e normas de disposição dos mesmos;
- selecionar as composições musicais a serem interpretadas;
- dirigir os ensaios, orientando os músicos na forma de interpretação;
- registrar as atividades efetuadas, enviando ao Secretário relatórios circunstanciados das atividades;
- promover a execução dos serviços e manutenção do grupo que dirige, solicitando a aquisição de materiais necessários às atividades musicais;
- coordenar cursos e festivais de música;
- promover encontros de corais;
- coordenar, selecionar para contratação, orientar e acompanhar "shows" promovidos pela Secretaria;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ASSESSOR EDUCACIONAL |
|-----|--------------------------|--|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Assessora a Escola Superior de Educação Física na área de sua atuação, elaborando conteúdos teóricos e práticos, para possibilitar aos alunos a aquisição de conhecimentos necessários à aplicação das técnicas de ensino. |
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Superior completo Experiência: Não é necessário experiência anterior |

- Elaborar pesquisas e estudos, utilizando documentação científica e outras fontes de informações na área da didática;
- orientar a preparação de plano de curso, selecionando tópicos do programa e estabelecendo a metodologia a ser seguida;
- expor os fundamentos teóricos-práticos da didática, criando situações propícias a discussão e aplicação de teorias e métodos;
- executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação



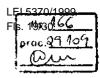


GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ASSISTENTE MUNICIPAL |
|-----|--------------------------|---|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Presta assistência a seu Setor de atuação, bem como controla serviços gerais de escritório. Assiste, ainda, à Secretaria nas demandas sociais da comunidade. |
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração. |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Nível médio ou Superior incompleto. |
| | | Experiência: Não é necessária experiência anterior |

- Coordenar e promover a execução de serviços gerais de escritório, verificando documentos para garantir os resultados do Setor;
- participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, levantando dados, fazendo gráficos, cronogramas e relatórios;
- elaborar relatórios sobre assuntos do Setor, coletando e analisando informações para subsidiar trabalhos técnicos e administrativos;
- realizar pesquisa e visita social para levantamento das demandas sociais do Município.
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| ı | CARGO | ASSISTENTE EDUCACIONAL |
|-----|--------------------------|--|
| 11 | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Desenvolve atividades relacionadas ao ensino, através de aulas práticas e teóricas. |
| 111 | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração. |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Nível Superior (Desejável) Experiência: Não é necessária experiência anterior. |

- Orientar e demonstrar como executar trabalhos, manipulando equipamentos e materiais, através de aulas práticas e teóricas, para assegurar o aprendizado dos alunos;
- acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, através de avaliações ou análises de trabalhos práticos, para avaliar seu conhecimento;
- avaliar o resultado da aprendizagem, aplicando métodos de aferição adequados ao tipo de prática, para verificar o aproveitamento;
- verificar materiais e equipamentos a serem utilizados nas aulas, solicitando reposição quando necessário, cuidando da sua conservação, para mantê-los em condições de uso;
- planejar e organizar exposições de trabalhos realizados pelos alunos, visando sua valorização;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Preferencialmente nível médio Experiência: Não é necessário experiência anterior |
|-----|--------------------------|--|
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração |
| 11 | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Assessora o Prefeito e/ou Secretários Municipais nas questões administrativas, buscando a racionalização dos serviços. |
| 1 | CARGO | ASSESSOR DE GABINETE |

- Assessorar os diversos órgãos da administração nas questões administrativas, criando procedimentos, orientando as ações, buscando a racionalização dos serviços;
- assessorar o Prefeito e/ou Secretários Municipais no atendimento aos munícipes, verificando suas pretensões para prestar-lhes informações e providenciar o seu devido encaminhamento;
- prestar auxílio na elaboração, classificação, envio e recebimento da correspondência oficial;
- participar de reuniões, convocando participantes, fazendo anotações e elaborando atas;
- organizar compromíssos do Prefeito e/ou Secretários Municipais, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações, para lembrar-lhes e facilitar-lhes o cumprimento das obrigações assumidas;
- recepcionar visitantes, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los à pessoa indicada ou prestar-lhes as informações desejadas;
- manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito com as demais unidades administrativas para prestar ou obter informações;
- executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ASSISTENTE DE GABINETE |
|-----|--------------------------|---|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Presta assistência aos Gabinetes dos diversos Órgãos da Administração, compatibilizando os programas administrativos com os objetivos da Área. |
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Nível médio ou Superior incompleto. |
| | | Experiência: Não é necessária experiência anterior |

<u>V</u> - Atribuições

- Prestar assistência ao Titular do Órgão no qual está lotado, encaminhando as questões administrativas e as solicitações de munícipes;
- assistir às Secretaria ou Órgãos de mesma hierarquia na organização, execução e controle das tarefas típicas da Área;
- orientar os servidores encarregados da retirada e entrega de documentos, pequenas compras, requisições de materiais e serviços, certificando-se de sua correta execução;
- orientar servidores na execução de tarefas típicas da Área a serem desenvolvidas em caráter de urgência;
- colaborar no processo de integração de novos funcionários, participando do treinamento introdutório;
- organizar arquivos de documentos oficiais, visando o armazenamento e recuperação de informações;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | PROCURADOR JURÍDICO-CHEFE |
|-----|--------------------------|---|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Chefia os Departamentos da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos. Assiste juridicamente os Órgãos da Prefeitura. |
| 111 | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração. |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Curso Superior completo na área de Direito/Registro profissional na forma da legislação em vigor. |
| | | Experiência: Experiência anterior de 5 (cinco) anos na área e, 2 (dois) anos na classe de Procurador Jurídico II. |
| | | Atender as disposições da Lei nº 4.358/94. |

- Dirigir e coordenar os trabalhos e tarefas confiados à sua chefia, providenciando a sua execução, orientando e verificando o seu andamento;
- propor e responder ações de qualquer espécie, em defesa dos interesses do Município;
- preparar informações a serem prestadas pelas autoridades municipais em Mandados de Segurança, "Habeas Corpus" e Ações Civis Públicas;
- elaborar projetos de lei e outros atos normativos de interesse da Prefeitura;
- responder consultas formuladas por autoridades municipais;
- promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços e tarefas do pessoal sob sua chefia;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
|-----|--------------------------|---|
| 11 | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Gerencia todos os serviços do Departamento Administrativo, Seção de Pessoal, de Contabilidade e Finança, Acadêmica e outras. |
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração. |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Nível Superior Experiência: Não é necessária experiência anterior |

- Expedir e assinar com o Diretor, diplomas, certificados, atestados, livros de registros dos atos escolares e outros documentos administrativos;
- zelar pela disciplina e ordem nas dependências da Faculdade;
- substituir a Secretaria Executiva nas suas ausências e impedimentos legais;
- participar do Conselho Técnico Administrativo;
- gerenciar as atividade do Departamento Administrativo, Seção Pessoal, Seção de Contabilidade e Finanças e Seção Acadêmica;
- executar outras atribuições pertinentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo Diretor.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA |
|-----|--------------------------|---|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Estuda e analisa sistemas com o propósito de automação, bem como elaborar, operacionalizar e implementar sistemas de automação. |
| 111 | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração. |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Nível Superior Experiência: Não é necessária experiência anterior |

- Efetuar diagnósticos de sistemas em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo soluções;
- efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas;
- elaborar projeto de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificações de programas, controles de segurança relativos a cada sistema;
- acompanhar a elaboração e testes de programas necessários à implantação de sistemas;
- participar da análise e definição de novas aplicações para os equipamentos, verificando a viabilidade econômico exequibidade da automação;
- manter contato permanente com os usuários dos sistemas;
- participar das manutenções dos sistemas;
- orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ASSESSOR DE COMPUTAÇÃO |
|-----|--------------------------|--|
| ĬI. | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Elabora programas de computação, estabelecendo os diferentes processos operacionais, para permitir o tratamento eletrônico de dados. |
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração. |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Nível médio e curso específico de programação de computador. Experiência: Não é necessária experiência anterior |

- Assessorar os diversos setores da Faculdade nos assuntos referentes à informatização e processsamentos de dados;
- estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas;
- elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador;
- converter os fluxogramas em linguagem de máquina;
- dirigir ou efetuar a transcrição do programa em forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas;
- preparar manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes;
- efetuar a modificação de programas, alterando o processamento, a codificação em demais elementos;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ASSISTENTE DE COMPUTAÇÃO |
|-----|--------------------------|---|
| 11 | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Assiste aos operadores de microcomputadores em suas tarefas de processamento. |
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração. |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Nível médio e curso específico de análise e programação de computador. |
| | | Experiência: Não é necessária experiência anterior |

- Proceder à análise dos programas antes de sua instalação e processamento, estudando as indicações e instruções para instalação do sistema determinado;
- regular os mecanismos de controle de computador e equipamentos complementares;
- efetuar análise dos procedimentos administrativos, visando a sua informatização;
- efetuar a ligação das máquinas, acompanhando as operações em execução, para detectar eventuais falhas de funcionamento e identificar erros;
- proceder ao registro do tempo de processamento de cada serviço;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| 1 | CARGO | ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO TVE |
|-----|--------------------------|--|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Assessora na execução das atividades próprias da Fundação TVE, em especial com relação a trabalhos de ajustamento da programação jornalística. |
| 111 | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração. |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Nível Médio (Desejável) Experiência: Conhecimentos práticos comprovados na área |

- Coordenar o trabalho de preparação dos textos originais a serem veiculados pela Fundação TVE;
- assessorar o ajustamento dos programas e roteiros, compatibilizando-os com as exigências da Direção ou Produção;
- analisar os temas sugeridos para assegurar-se das condições e exigências da produção, das normas da sociedade e das leis vigentes;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ASSESSOR TÉCNICO TVE |
|-----|--------------------------|--|
| 11 | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Assessora a Fundação TVE no recolhimento de notícias e na transmissão das mesmas à comunidade local. |
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração. |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Nível Superior (Desejável) Experiência: Conhecimentos práticos comprovados na área |

- Providenciar o recolhimento de notícias e informações gerais do interesse da comunidade;
- efetuar coberturas e reportagens sobre os acontecimentos, para promover sua divulgação à comunidade local;
- orientar a tomada de imagens, indicando e sugerindo os aspectos e ângulos que possam assegurar completa documentação dos eventos;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ASSISTENTE TÉCNICO TVE |
|-----|--------------------------|---|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Assessora a Fundação Televisão Educativa na área de produção de programas jornalisticos |
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração. |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Nível Médio (Desejável) Experiência: Conhecimentos práticos comprovados na área |

<u>V</u> - ATRIBUIÇÕES

- Assessorar a produção de programas jornalisticos integrantes da grade de programação da Fundação TVE;
- orientar a elaboração de pauta dos programas, bem como a edição de imagens, redação e revisão de textos;
- opinar sobre o conteúdo dos programas integrantes da grade de programação, apresentando sugestões a fim de mantê-los alinhados aos objetivos da Fundação TVE, incrementando comportamentos cívicos;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| I | CARGO | ASSISTENTE OPERACIONAL TVE |
|-----|--------------------------|---|
| II | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Assessora execução dos serviços operacionais da Televisão Educativa de Jundiaí. |
| III | FORMA DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração. |
| IV | REQUISITOS DE PROVIMENTO | Instrução: Nível Médio (Desejável) Experiência: Conhecimentos práticos comprovados na área |

- Supervisionar e orientar a execução de serviços operacionais, na área de sua habilitação;
- participar do planejamento, execução e controle dos projetos da Fundação TVE;
- zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados na sua área de atuação;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação.